



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 159/87.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Portaria n.º 80/87, da Presidência desta Casa,

R E S O L V E

Arbitrar, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, inciso VI, da Resolução n.º 11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, 04 (quatro) diárias ao servidor deste Tribunal, JOÃO BATISTA ROSA, Motorista; 04 (quatro) diárias à Funcionária Requisitada JAEL DE OLIVEIRA GUEDES, instrutora e 04 (quatro) diárias à funcionária Requisitada MARIA DE LOURDES JOSÉ GUEDES, instrutora, no valor de Cz\$1.736,00 (hum mil, setecentos e trinta e seis cruzados), cada, correspondente aos dias 24, 28, 29 e 30, datas em que estarão ausentes desta Capital, instruindo os servidores das Zonas de Mossamedes, Sanclerlândia, Mozarlândia, Varjão, S. Luiz dos Montes Belos. sobre o novo sistema de cadastramento de eleitores.

CUMpra-se e ANOTE-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 1987.

DES. LAFAIETE SILVEIRA  
PRESIDENTE.